

Processo Administrativo: 01416.000491/2016-45

Termo nº 50/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2016 DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA/ADAPTATIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE NO RIO DE JANEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, neste ato representada por sua Diretor-Presidente, **CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA**, encargo para o qual foi designada por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 03 de Janeiro de 2018, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SPASSU TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.273.768/0001-74, estabelecida na Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 602, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-904, neste ato representada por seu Representante Legal, **MARCO ANTÔNIO MALINI LAMEGO**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/ES e CPF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 01416.000491/2016-45, nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 65/2016, alterando-se as **Cláusulas Terceira – Vigência; Quarta – Preço; Quinta – Dotação Orçamentária; Oitava - Garantia de Execução** cujo objeto é contratação de

serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva/adaptativa de sistemas de informação, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira - Vigência** do Contrato nº. 065/2016, cujo prazo iniciou-se em 09/01/2017, terminando em 09/01/2018, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 09/01/2018 a 09/01/2019 e, novamente, por este Segundo Termo Aditivo pelo período de **09/01/2019 a 09/01/2020**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 Fica facultada à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta- Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 065/2016, o montante de R\$ 1.686.201,23 (um milhão seiscentos e oitenta e seis reais duzentos e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 44903957, do Plano Interno nº 18NM10187ANA e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE.

4.2 A nota de empenho para 2019 será emitida tão logo seja disponibilizado o Plano Interno com o detalhamento da dotação orçamentária competente.

4.3 Constarão da Proposta Orçamentária de 2019 e 2020 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava- Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 65/2016, com o percentual

de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta R\$ 84. 310,06 (oitenta e quatro mil trezentos e dez reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 065/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 07 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



Christian De Castro Oliveira

Diretor-Presidente

CONTRATADA: SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S. A



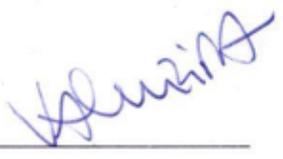
Marco Antônio Malini Lamego

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME: Margarita Nuñez del Prado
CPF: Análisis Administrativo
ANCINE/SIAPE n.º 1798729



NOME: Valmir Correia de Almeida
CPF: Coordenador de Gestão
de Contratos
Ancine/SIAPE n.º 1556822